



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.152, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA A EFETUAR PAGAMENTO DE DÉBITOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Astolfo Dutra autorizado a pagar débitos relativos aos vencimentos de 04 (quatro) servidores efetivos municipais do quadro de pessoal do magistério dos meses de fevereiro/2005 a julho/2005, não pagos à época.

Parágrafo único - Os recursos para pagamento do débito descrito no *caput* deste artigo serão oriundos do FUNDEB.

Art. 2.º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, e abertura de Crédito Especial no Orçamento Financeiro do exercício de 2011, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3.º - Os recursos para atender a execução da presente lei são os dispostos no art. 5º da Lei Orçamentária nº 1.126, de 20 de outubro de 2010.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ARCILIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra